

**PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSELHO RECURSAL – 5ª TURMA RECURSAL**

Tendo em vista a manifestação da parte interessada para sustentar oralmente, retire-se o feito de pauta. Inclua-se na pauta da sessão de julgamento PRESENCIAL.

Ressalto que, conforme o Ato Normativo COJES 01/2023, art. 3º, as sessões destinadas para sustentação oral dos advogados, serão na modalidade PRESENCIAL, sendo a sessão por videoconferência uma excepcionalidade.

Rio de Janeiro, na data da assinatura digital.

PAULO LUCIANO DE SOUZA TEIXEIRA
Juiz Relator